PORTARIA Nº 300, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Constitui e nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, no âmbito da Administração Pública do Município de Ibaiti - Estado do Paraná.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e em conformidade com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis a espécies e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 044/93, de 16 de julho de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e art. 7º, da Lei Municipal nº 193/98 de 24 de setembro de 1998 (Estatuto do Magistério), combinado com o art. 41, CF/88, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO, ainda, que a avaliação do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles: a progressão horizontal e vertical, titulações e licenças administrativas dentre outras,

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente,

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, para atuar no âmbito da Administração Pública do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em especial para avaliar os servidores admitidos por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2016, para o cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II, Séries Iniciais, Servente Escolar e Auxiliar de Secretaria.

Art. 2º NOMEAR a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, são eles:

I – Titulares

Ediana Aparecida de Oliveira – Professora.
Zilda da Silva Reis Gardi – Professora.
Sadraque da Silva Cipriano – Auxiliar de Secretaria Escolar.
Vanda Fonseca Matos de Oliveira – Servente Escolar.

II – Suplentes

Aline Muraroto de Lima Oliveira – Professora.
Maria José Negri – Professora.
Fernanda Ferraz da Silva – Auxiliar de Secretaria Escolar.
Eliani Cristina de Carvalho – Auxiliar Serviços Gerais.

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 | Praça dos Três Poderes | 84900-000 | Ibaiti | Paraná | Brasil
(43) 3546-7450 | CNPJ Nº 77.008.068/0001-41
atendimento@ibaiti.pr.gov.br | www.ibaiti.pr.gov.br

Art. 3º Fica conferida a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório as seguintes atribuições:

I - coordenar, acompanhar, impulsionar e avaliar os trabalhos relativos à avaliação de desempenho dos servidores sob a vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;
II - receber os relatórios anuais dos responsáveis pela avaliação (Professor de Educação Básica II – PEB II – Séries Iniciais, Servente Escolar e Auxiliar de Secretaria), emitir o conceito "apto" ou "não apto", mediante decisão necessariamente fundamentada;
III – deliberar com base nos conceitos emitidos ao longo do estágio, acerca de confirmação do servidor na carreira;
IV - encaminhar, no caso de conceito "não apto", ao longo do estágio, e por ocasião da avaliação final, relatório ao titular do órgão ou entidade a que o servidor estiver vinculado;
V – dar conhecimento ao servidor do conceito "não apto" emitido pela Comissão, através de intimação pessoal, instruída com expediente reservado contendo o relatório da Comissão.
VI – apreciar as razões de defesa do servidor que obtiver conceito de "não apto";
VII - uma vez apresentadas razões de defesa pelo servidor considerado não apto, a Comissão de Estágio, exclusivamente nesta hipótese, converter-se-á em Comissão processante, e concluirá o Inquérito Administrativo;
VIII - concluído o Inquérito Administrativo em relação ao servidor considerado não apto, a Comissão elaborará, então, um novo relatório, final e conclusivo, que conterá a analise das razões de defesa apresentadas pelo servidor e o opinativo pela ratificação ou não do conceito "não apto".

Art. 4º A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido para o exercício de 2021.

Art. 5º Após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao Chefe do Poder Executivo o Relatório Final dos admitidos a partir 19.6.2017 – Concurso – Edital 001/2016, **no prazo de 100 (cem dias) contados da emissão desta Portaria**, para homologação da avaliação do Estágio Probatório, declarando-os estáveis e/ou não estáveis no Serviço Público os servidores municipais (Professor de Educação Básica II – PEB II – Séries Iniciais, Servente Escolar e Auxiliar de Secretaria), nos termos do art. 41, da Constituição Federal de 1988, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Art. 6º Os membros da Comissão, não receberão quaisquer remunerações e, os serviços prestados serão considerados de relevância, **sem ônus para a municipalidade**.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos primeiros dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (1º.9.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 | Praça dos Três Poderes | 84900-000 | Ibaiti | Paraná | Brasil
(43) 3546-7450 | CNPJ Nº 77.008.068/0001-41
atendimento@ibaiti.pr.gov.br | www.ibaiti.pr.gov.br

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 300, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Constitui e nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, no âmbito da Administração Pública do Município de Ibaiti - Estado do Paraná.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e em conformidade com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis a espécies e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 044/93, de 16 de julho de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e art. 7º, da Lei Municipal nº 193/98 de 24 de setembro de 1998 (Estatuto do Magistério), combinado com o art. 41, CF/88, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO, ainda, que a avaliação do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles: a progressão horizontal e vertical, titulações e licenças administrativas dentre outras,

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente,

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, para atuar no âmbito da Administração Pública do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em especial para avaliar os servidores admitidos por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2016, para o cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II, Séries Iniciais, Servente Escolar e Auxiliar de Secretaria.

Art. 2º NOMEAR a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, são eles:

I – Titulares

Ediana Aparecida de Oliveira – Professora.
Zilda da Silva Reis Gardi – Professora.
Sadraque da Silva Cipriano – Auxiliar de Secretaria Escolar.
Vanda Fonseca Matos de Oliveira – Servente Escolar.

II – Suplentes

Aline Muraroto de Lima Oliveira – Professora.
Maria José Negri – Professora.
Fernanda Ferraz da Silva – Auxiliar de Secretaria Escolar.
Eliani Cristina de Carvalho – Auxiliar Serviços Gerais.
Art. 3º Fica conferida a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório as seguintes atribuições:

I - coordenar, acompanhar, impulsionar e avaliar os trabalhos relativos à avaliação de desempenho dos servidores sob a vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;
II - receber os relatórios anuais dos responsáveis pela avaliação (Professor de Educação Básica II – PEB II – Séries Iniciais, Servente Escolar e Auxiliar de Secretaria), emitir o conceito "apto" ou "não apto", mediante decisão necessariamente fundamentada;
III – deliberar com base nos conceitos emitidos ao longo do estágio, acerca de confirmação do servidor na carreira;
IV - encaminhar, no caso de conceito "não apto", ao longo do estágio, e por ocasião da avaliação final, relatório ao titular do órgão ou entidade a que o servidor estiver vinculado;
V – dar conhecimento ao servidor do conceito "não apto" emitido pela Comissão, através de intimação pessoal, instruída com expediente reservado contendo o relatório da Comissão.

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

VI – apreciar as razões de defesa do servidor que obtiver conceito de "não apto";
VII - uma vez apresentadas razões de defesa pelo servidor considerado não apto, a Comissão de Estágio, exclusivamente nesta hipótese, converter-se-á em Comissão processante, e concluirá o Inquérito Administrativo;
VIII - concluído o Inquérito Administrativo em relação ao servidor considerado não apto, a Comissão elaborará, então, um novo relatório, final e conclusivo, que conterá a analise das razões de defesa apresentadas pelo servidor e o opinativo pela ratificação ou não do conceito "não apto".

Art. 4º A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido para o exercício de 2021.

Art. 5º Após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao Chefe do Poder Executivo o Relatório Final dos admitidos a partir 19.6.2017 – Concurso – Edital 001/2016, **no prazo de 100 (cem dias) contados da emissão desta Portaria**, para homologação da avaliação do Estágio Probatório, declarando-os estáveis e/ou não estáveis no Serviço Público os servidores municipais (Professor de Educação Básica II – PEB II – Séries Iniciais, Servente Escolar e Auxiliar de Secretaria), nos termos do art. 41, da Constituição Federal de 1988, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Art. 6º Os membros da Comissão, não receberão quaisquer remunerações e, os serviços prestados serão considerados de relevância, **sem ônus para a municipalidade**.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos primeiros dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (1º.9.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021